



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome Completo: _____ RG: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exige a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA/ MT, 28 de Julho de 2016.

**ADILSO PEREIRA NUNES
PREGOEIRO**

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**, do tipo “Menor Preço por Item” de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 10/08/2016

Horário: 09:00 Horas

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 10/08/2016.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Abertura do envelope: Às 09:00horas, do dia 10 de Agosto de 2016, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 28 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

(Regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 10 de Agosto de 2016.

Hora: 09:00 horas

Local: Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Jangada.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeiro Oficial, até às 09:00 (nove) horas.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, reconhecida firma, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto
- 1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;
- 1.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Jangada, Setor de Almoxarifado.
- 1.4 Os itens serão recebidos diariamente até o termino de retirada, através de requisição solicitada pela autoridade competente desta Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas conforme exercício de 2016 nas dotações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Órgão: 05

Unidade: 002 - Secretária Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2029/ 1025

Elemento de despesa: 05.002.10.122.0011.2029-3390.30.00

05.002.10.301.0054.1025-4490.92.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições deste Edital e ofertarem proposta de preços para os lotes conforme segue no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes n.º 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5 Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Município.
- e) Estrangeiras que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponibilização gratuita do Edital completo através de solicitação pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (Anexo X), junto a Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo VIII), será necessário reconhecer firma do mesmo em cartório;
- 4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.10. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar:

4.10.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo do edital;

4.10.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Dep. Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.10.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

OBS: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no capítulo XVII.

4.11. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiadas pelo regime diferenciado da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme Modelo Anexo VII.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser emitida pelo arquivo eletrônico (MEDIADOR), e conter os seguintes dados:

a) Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva no campo de observações constante no arquivo mediador.

b) Valores item a item e o valor total do item para o fornecimento do objeto do presente Edital, devendo estar inclusos no valor todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste edital e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pendrive com arquivo eletrônico (MEDIADOR), O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

5.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema não puder ler a proposta da mesma será desclassificada.

5.4 Os interessados em participar do certame deverão solicitar juntamente com o edital o arquivo eletrônico (MEDIADOR) pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com para lançamento das propostas.

CLAUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

6.1.2.1 – As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS)
- g) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

6.1.3 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei, no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento dos itens licitados no prazo previsto.
- b) Declaração informando que a empresa obtém estoque físico para atender esta Prefeitura municipal. Esta declaração é imprescindível para a participação neste certame.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – V), sob as penas da Lei.
- c) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

6.1.6 - Para fins do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optante pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

II - empresas não optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

6.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo X), a Declaração prevista no Anexo VI juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor global de cada Item.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor global da proposta de cada Item.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2.8 Entender-se-á como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06;

7.2.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.0. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.3.1. Ofertados os lances verbais, a Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.3.2. O Pregoeiro poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do termino do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.4. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.4.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.4.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.4.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

7.4.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do Item a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por Item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

CLÁUSULA DECIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por Item, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreeajustáveis de acordo com a legislação vigente.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreeajustáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) Item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.4.3.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondentes aos itens da qual foi vencedora, nas quantidades indicadas em Ordem de Fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento/requisições.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá validade de 12 meses, a contar da sua lavratura, podendo ser prorrogada justificadamente, e, desde que haja interesse das partes, por igual período até o máximo previsto em lei.

14.2 – Caberá a Detentora do contrato a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência do mesmo, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

15.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 15.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.
- 15.1.2. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 15.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 15.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 15.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 15.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 15.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 15.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.
- 15.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.
- 15.8.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.
- 15.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

15.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor a empresavencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste edital.

15.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

Do Município de Jangada

15.2 Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

- 15.2.1. Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.
- 15.2.2. Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

15.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

15.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Jangada, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18. 1. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado abaixo:

a) **Prefeitura Municipal de Jangada, Setor de Compras**, Paço Municipal Julio Domingos de Campos s/n, Centro, Jangada/MT (65) 3344-1453, no horário das 7:00 às 13:00, com despesas de carga e descarga correndo por conta da Licitante Vencedora, sempre em dias úteis.

18.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73, II, alíneas “a” e “b”.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

21.2 Fica dispensada a caução.

21.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

21.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

21.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3261-1736, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

21.4.1.1 - As impugnações ao ato convocatório, assim que enviadas nos fax e e-mail citado, deverão ser enviadas em suas vias originais ao endereço desta Prefeitura Municipal de JANGADA - MT, endereço no preâmbulo no prazo máximo de 03 (três) dias.

21.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **01 (um) dia** útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

21.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

21.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame não será devolvido, sendo parte integrante do processo licitatório e ficará à disposição nos autos.

21.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preço

ANEXO IV - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VII - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IX – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO X – Termo de credenciamento

21.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

21.10 A Prefeitura do Município de JANGADA reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JANGADA do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

JANGADA – MT, 28 de Julho de 2016.

**ADILSON PEREIRA NUNES
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

ITEM	CÓD. DO ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	433790	3	UND	BOMBA A VACUO ATE 2HP/CV SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, PRÉ LAVAGEM AUTOMATICA NO FILTRO COLETOR TEMPORIZADOR DE VARREDURA		R\$ 3.812,00	R\$ 11.436,00
02	433791	3	UND	CARRO DE CURATIVO EM AÇO PINTADO MEDE 45M X 70M X 80M, ESTRUTURA TUBULAR COM 7/8 # 1,2MM, TAMPO COM 78CM DE ALTURA E PRATELEIRA COM 30CM DE ALTURA DO PISO, AMBOS OS AVARANDADOS, RODIZIOS GIRATORIO2, BACIA EM INOX POLIDO COM 30CM DE DIAMETRO BALDE EM INOX.		R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
03	433792	3	UND	CARRO MACA SIMPLES - MACA COM RODIZIO - CARRO MACA PINTADO ESTRUTURA TUBULAR REDONDA 1"1/4 X 1,20MM COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 5" SENDO 2 COM FREIO EM DIAGONAL, LEITO EM CHAPA DE AÇO #1,2MM COM CABECEIRA RECLINAVEL, GRADES DE PROTEÇÃO, SUPORTE PARA O SORO INOX, PROTETOR DE PAREDE, ACOMPANHA COLCHONETE ESPUMA D28 REVESTIDO EM CURVIN NA COR AZUL DIMENSÕES : 1,90X0,58X0,80M.		R\$ 1.483,33	R\$ 4.449,99
04	433793	5	UND	SUPORTE DE SORO - SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULAVEL, BASE DE 5 PÉS EM NYLON, COM RODIZIOS DE PLASTICOS ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1"X 1,20MM EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, E HASTE EM TUBO REDONDO DE INOX COM 04GANCHOS.		R\$ 212,25	R\$ 1.061,25
05	433794	4	UND	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA, DISPONIVEL EM DIVERSAS CAPACIDADES DE LITRAGEM; DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE GASES MEDICINAIS DE ALTA PRESSÃO. 20LTS		R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
06	433820	2	UND	KIT DE ÔXIGENIO PORTATIL 3LT COM BOLSA (COM CARGA).		R\$ 877,20	R\$ 1.754,40
07	433795	2	UND	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA), PORTÁTIL E LEVE. APENAS 1,1 KG. DURÁVEL. RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, POSSUI CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA. GARANTIA. POSSUI 10 ANOS DE GARANTIA. VIRTUALMENTE SEM MANUTENÇÃO. TECNOLOGIA AVANÇADA. ONDA ESCALONÁVEL E DE BAIXA ENERGIA, QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE ÀS		R\$ 12.980,00	R\$ 25.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

				DIFERENÇAS DE IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. FÁCIL DE UTILIZAR. POSSUI RECURSOS DE FÁCIL COMPREENSÃO QUE ORIENTAM O USUÁRIO DE FORMA VISUAL E SONORA. APENAS DOIS BOTÕES. LIGA/DESLIGA E CHOQUE, FUNCIONAMENTO SIMPLES E INTUITIVO. SEMPRE PRONTO. INDICADOR VERDE PISCA PARA MOSTRAR QUE O DESFIBRILADOR ESTÁ PRONTO PARA USO. SEMANALMENTE O DISPOSITIVO EXECUTA UM AUTO TESTE. BAIXO CUSTO. DOIS ACESSÓRIOS E APENAS UMA DATA DE VALIDADE PARA CONTROLAR. O CARTUCHO PAD-PAK COMBINA A BATERIA E ELETRODOS, POSSUI VIDA ÚTIL DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ECONOMIA SIGNIFICATIVA SOBRE OUTROS DEAS QUE NECESSITAM TROCAR BATERIA E ELETRODOS SEPARADAMENTE. CONECTIVIDADE. ARMAZENA ECG / EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. TAMANHO: 20 CM X 18,4 CM X 4,8 CM PESO: 1,1KG (COM A BATERIA PAD-PAK), DESFIBRILADOR FORMATO DE ONDA:FORMATO DE ONDA BIFÁSICA DE CURVA DE PULSAÇÃO DE SAÍDA AUTOCOMPENSADORA (SCOPE) QUE COMPENSA AUTOMATICAMENTE A ENERGIA, INCLINAÇÃO E A CURVA DO PULSO DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. OPÇÕES DE ENERGIA ADULTOS: 1º CHOQUE: 150J; 2º CHOQUE: 150J; A PARTIR DO 3º CHOQUE: 200J CRIANÇAS:CHOQUE: 50J TEMPO DE CARREGAMENTO DE BATERIA BATERIA NOVA: NORMALMENTE 150J EM < 8 S, 200J EM < 12 S. SISTEMA DE ANÁLISE DO PACIENTE MÉTODO: AVALIA O ECG DO PACIENTE, A QUALIDADE DO SINAL E A INTEGRIDADE DO CONTATO DOS ELETRODOS PARA DETERMINAR SE O CHOQUE É NECESSÁRIO OU NÃO SENSIBILIDADE/ESPECIFICAÇÃO: ATENDE A ISO 60601-2-4 CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO E ARMAZENAMENTO (STANDBY): 0°C A 50°C TEMPERATURA DE TRANSPORTE: - 10°C A 50°C POR ATÉ DOIS DIAS. A UNIDADE DEVE PERMANECER À TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DURANTE 24 HORAS ANTES DO USO.UMIDADE RELATIVA: 5% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) RESISTÊNCIA A QUEDA 1 M (3,5 PÉS) DOCUMENTAÇÃO DE EVENTOS TIPO:MEMÓRIA INTERNA CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 90 MINUTOS DE ECG (COMPLETO) E RELATÓRIO DE EVENTOS E INCIDENTES RECURSOS DE RECONSTITUIÇÃO: CABO USB PRÓPRIO CONECTADO DIRETAMENTE A UM PC COM SOFTWARE DE REVISÃO DE DADOS SAVER™ EVO PARA WINDOWS MATERIAIS UTILIZADOS GABINETE: ABS, SANTOPRENE. PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENTES ELETRÔNICOS. BATERIA: DIÓXIDO DE LÍTIO E MANGANÊS (LiMnO2) ELETRODOS: HIDROGEL, PRATA, ALUMÍNIO E POLIÉSTER PAD-PAK — CARTUCHO DE		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

				BATERIA E ELETRODO PAD-PAK ADULTO – PAD-PAK PEDIÁTRICO VIDA ÚTIL: 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PESO: 0,2 KG TAMANHO: 10 CM X 13,3 CM X 2,4 CM TIPO DE BATERIA: DIÓXIDO DE LÍCIO E MANGANÊS (LIMNO ₂) CAPACIDADE: MAIS DE 60 CHOQUES A 200J POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS: ANTERIOR LATERAL (ADULTO); ANTERIOR POSTERIOR (PEDIÁTRICO) ÁREA ATIVA DO GEL: 100 CM ² COMPRIMENTO DO CABO 1 M.			
08	433796	1	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS –BALNÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODELO 104ª-CARACTERISTICA:CAPACIDADE 300Kg X DIVISÃO 100g, PLATAFORMA 56,5x37,5cm COM ANTROPÔMETRO PARA MEDIR ALTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM RÉGUA INTERNA EM ALUMINIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2,00m COM GRADUAÇÃO DE 0,5 A 0,5cm, CABEÇOTE DO ANTROPÔMETROEM PLASTICO EM PLASTICO ABS INJETADO,ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020,CORPO EM CHAPA 2,5 MM E MESA DE PESAGEM EM CHAPA 1/8" , TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM POLIURETANO (PU ALIFÁTICO) NA COR BRANCO CO SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, MESA EM AÇO CARBONO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE , ESCALA SUPERIOR EM ALUMINIO, RÉGUA INFERIOR EM LATÃO CROMADO E PESOS CURSORES EM AÇO INOX POLIDO , COM TRAVA.		R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
09	433797	6	UND	OTOSCOPIO É UM OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVILIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO , ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO , COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. LEVE, COMPACTO E ERGÔMICO , OFERECE ALTA PERFOMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO , POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPECULOS DISPONIVEIS EM DIVERSOS TAMANHO E MODELO , FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA OU LED . CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO . ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. CABO COMPATIVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000 . NÃO CONTÉM LÁTEX . ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA /DESLIGA INTEGRADO . ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA , CABO COMPATIVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMNI 3000.		R\$ 430,46	R\$ 2.582,76
10	433798	2	UND	BALANÇO ANTROPOMÉTRICA INFANTIL-BALANÇA-PEDIÁTRICA ELETRÔNICA 109-E – CARACTERISTICA : POSSUI CONCHA INJETADA PARA MELHOR ACOMODAR O BEBÊ , COBERTURA EM ABS , CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540X		R\$ 996,67	R\$ 1.993,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

				300MM INJETADA ANTI GERMES , PÉS REGULÁVEIS. CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 KG. GRADUAÇÃO : DE 5g EM 5g .FUNÇÃO TARA , ATÉ 15 KG . DISPLAY COM 6 DÍGITOS . CHAVES SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V . PESO LÍQUIDO : 5845 KG .			
11	433799	2	UND	BALANÇO ANTROPOMÉTRICA ADULTA – BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA W 200-CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG DIVISÕES DE 50g; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 MTS ; DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT; ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA ; PLATAFORMA 390X340CM ; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ; ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ; PADRÃO NA COR BRANCA TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE ; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA INTÉTICA FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA ; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;		R\$ 1.536,25	R\$ 3.072,50
12	433800	3	UND	OFTAMOSCOPIO DIRETO, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES. INDICADO PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA, ALÉM DE LESÕES, TUMORES NA RETINA E TESTE O OLHINHO EM RECEM NASCIDOS. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ, DA IMAGEM. LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTENCIA. FACIL SUBSTITUIÇÃO DA LAMPADA OU EAD. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORÇADO. CLIP DE METAL PARA FIXAÇÃO NO BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AA. CABOCOMPATIVEL COM TODAS AS CABEÇAS OMMI 3000. NÃO CONTEM LATEX.		R\$ 1.147,02	R\$ 3.441,06
13	433801	3	UND	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – APARELHO DE AEROSOL 2 SAIDAS. COM SUPORTE PARA MASCARA, 2KITS DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE OLEO, REGUA COM VALVULA DE IMPACTO, PARA RETENÇÃO DO AR DESTINADO AOS INALADORES, POTENCIA 1/4HP DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELETRICA, TENSÃO 110 OU 220VOLTS.		R\$ 1.827,50	R\$ 5.482,50
14	433802	1	UND	MOCHO ODONTOLOGICO – SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO. BASE COM 05 RODIZIOS DUPLOS DE GRANDE RESISTENCIA ESTRUTURAL. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTOS EM POLLURETANO INJETADO. ENCOSTO ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE ALTURA E LONGITUDINAL.		R\$ 742,99	R\$ 742,99
15	433803	1	UND	CADEIRA PARA OBESO – CADEIRA PRESIDENTE DE ALTA TENSÃO, SUPORTA 160KG, BASE GIRATORIA E REGULAGEM DE ALTURA.		R\$ 673,33	R\$ 673,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

16	433804	1	UND	MESA GINECOLOGICA EM MDF: COSTRUIDO EM MADEIRA MDF COM FÓRMICA COLORIDA COM 4 GAVETAS E 3 PORTAS DE ABRIR. BASERECUADA E REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO DO DIVÃ. GAVETAS COM CORREDIÇAS DE AÇO. ARMARIOS COM PRATELEIRAS EM MADEIRA REMOVIVEIS. GAVETAS E PORTAS COM PUXADORES. LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE 5CM REVESTIDA EM COURVIM. DIMENSÕES 1,90X0,55X0,80MTS.		R\$ 1.703,33	R\$ 1.703,33
17	433805	3	UND	AR CONDICIONADO (SPLIT) (9.000) (A) (220V)(CLASSE A)		R\$ 1.319,02	R\$ 3.957,06
18	433806	1	UND	NOTEBOOK(CORE I3-2310M) (HD500, 4GB, M14, LINUX) (MGB) (ND14)		R\$ 2.232,76	R\$ 2.232,76
19	433807	12	UND	VENTILADOR TETO (3 PAS) (BRANCO) (127V)		R\$ 251,00	R\$ 3.012,00
20	433808	3	UND	CARRO P/ LIMPEZA (BALDE) (32L) (C/ESPRESSADOR)		R\$ 329,63	R\$ 988,89
21	433809	3	UND	IMPRESSORA LASERJET (WIRELESS)		R\$ 1.345,34	R\$ 4.036,02
22	433810	6	UND	CADEIRA SECRETARIA (FIXA) (TECIDO) (PRETO)		R\$ 116,91	R\$ 701,46
23	433811	3	UND	MICRO CORE I3 (4GB, HD500, GAB) (SPACE BR)		R\$ 1.550,95	R\$ 4.652,85
24	433812	2	UND	BEBEDOURO (COMPRESSOR) (MAX BRANCO) (127V) (60HZ)		R\$ 691,03	R\$ 1.382,06
25	433813	3	UND	TELEVISOR MONITOR 40LED (FULL HD) (CONECT TV)		R\$ 1.611,47	R\$ 4.834,41
26	433814	3	UND	PROJETOR POWERLITE S18 + 3000 LUMENS PRETO		R\$ 2.659,40	R\$ 7.978,20
27	433815	3	UND	APARELHO DE DVD		R\$ 129,00	R\$ 387,00
28	433816	4	UND	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-402 1,98X0,92X0,40		R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
29	433817	10	UND	CADEIRA DE RODAS ADULTO		R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
30	433818	3	UND	GELADEIRA 362LT FROT FREE		R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00
31	433819	1	UND	MESA DE REUNIÃO 08(OITO) LUGARES, COM CADEIRAS.		R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 132.424,16 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).							

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 132.424,16 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, pelo responsável competente para tanto (setor almoxarifado).
2. Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo 24 horas de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Setor de almoxarifado.
3. O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5. Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

7. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

JANGADA-MT, 28 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e com o ajustado a seguir, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS 021/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.5 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 021/2016 – REGISTRO DE PREÇOS 021/2016**.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Jangada não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 **(DEZ) dias corridos** após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.** (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16 do Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016 - REGISTRO DE PREÇOS 021/2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada/MT, ____ de _____ de 2016.

PROMITENTE CONTRATADO

CONTRATANTE

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 10/08/2016, às 09:00 (nove e trinta) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Jangada

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão nº 021/2016, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

ITEM	CÓD. DO ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	433790	3	UND	BOMBA A VACUO ATE 2HP/CV SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, PRÉ LAVAGEM AUTOMATICA NO FILTRO COLETOR TEMPORIZADOR DE VARREDURA		R\$ 3.812,00	R\$ 11.436,00
02	433791	3	UND	CARRO DE CURATIVO EM AÇO PINTADO MEDE 45M X 70M X 80M, ESTRUTURA TUBULAR COM 7/8 # 1,2MM, TAMPO COM 78CM DE ALTURA E PRATELEIRA COM 30CM DE ALTURA DO PISO, AMBOS OS AVARANDADOS, RODIZIOS GIRATORIO2, BACIA EM INOX POLIDO COM 30CM DE DIAMETRO BALDE EM INOX.		R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
03	433792	3	UND	CARRO MACA SIMPLES - MACA COM RODIZIO - CARRO MACA PINTADO ESTRUTURA TUBULAR REDONDA 1"1/4 X 1,20MM COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 5" SENDO 2 COM FREIO EM DIAGONAL, LEITO EM CHAPA DE AÇO #1,2MM COM CABECEIRA RECLINAVEL, GRADES DE PROTEÇÃO, SUPORTE PARA O SORO INOX, PROTETOR DE PAREDE, ACOMPANHA COLCHONETE ESPUMA D28 REVESTIDO EM CURVIN NA COR AZUL DIMENSÕES : 1,90X0,58X0,80M.		R\$ 1.483,33	R\$ 4.449,99
				SUPORTE DE SORO - SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULAVEL, BASE DE 5 PÉS EM		R\$ 212,25	R\$ 1.061,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

04	433793	5	UND	NYLON, COM RODIZIOS DE PLASTICOS ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1"X 1,20MM EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, E HASTE EM TUBO REDONDO DE INOX COM 04GANCHOS.			
VALOR TOTAL DOS ITENS:							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____(_____).

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será de 10 dias após a emissão da Nota Fiscal.

III – Prazo e forma de entrega: será parcelada, 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

IV – declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 021/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 021/2016, promovido pela Prefeitura do Município de JANGADA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ---, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – IX

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário/Os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)